



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 847/XII/3ª

«Recomendação ao Governo relativamente ao Céu Único Europeu»

A União Europeia lançou em 2004 a iniciativa Céu Único Europeu, SES1 (Single European Sky) com os seguintes objetivos:

- Reforçar os atuais padrões de segurança e a eficácia global do tráfego aéreo geral na Europa;
- Otimizar a capacidade de resposta às necessidades de todos os utilizadores do espaço aéreo e minimizar os atrasos.

Em 2009 a União Europeia lançou a segunda fase do projeto, SES2, com o objetivo de aprofundar a reforma do sistema de gestão do tráfego aéreo, promovendo a prestação integrada de serviços, e que conduziu nomeadamente à criação de um gestor global da rede europeia, o Eurocontrol.

Estas duas fases proporcionaram efetivos ganhos de eficiência e uma redução dos atrasos médios por voo digna de referência, mas não é o caso da nova iniciativa SES2+, que em bom rigor se afigura prematura e excessiva.

Não se trata simplesmente de intervir em matéria de transporte aéreo como é invocado nos termos do n.º2 do art.º 100.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, mas de empreender uma ação que colide com a soberania do Estado Português sobre o espaço aéreo nacional e que não se encontra atribuída à União Europeia nos seus Tratados constitutivos, estando sim dependente num plano jurídico nacional da Constituição da República Portuguesa e num plano internacional da Convenção Sobre Aviação Civil Internacional de que Portugal é signatário.



As competências que são partilhadas entre a UE e os Estado Membros encontram-se definidas no art.º 4.º (alínea g), do n.º 2) no domínio dos transportes e art.º 90.º no que respeita à política comum de transportes, o que o Pacote SES2+ excede claramente em violação do núcleo essencial de direitos de soberania do Estado Português sobre o seu espaço aéreo.

Portugal não transferiu para a UE, o núcleo essencial dos poderes de soberania sobre o espaço aéreo, designadamente os relativos à prestação de serviços de navegação aérea sobre o seu território e nas Regiões de Informação de Voo (RIV) sobre as quais a ICAO- International Civil Aviation Organization lhe concedeu uma ampla jurisdição técnica no que respeita à prestação de tais serviços.

Portugal atingiu um nível de excelência de serviço, que permanece confirmado pela atribuição ao nosso País por parte da ICAO, agência internacional ligada à ONU, do controlo de uma vastíssima área que abrange duas RIV-Regiões de Informação de Voo, a de Lisboa e a de Santa Maria, e que se estende pelo espaço atlântico abrangendo 5,1 Milhões de quilómetros quadrados.

Projetos como o Free-Route, em que Portugal foi pioneiro e que permitem poupar milhões de litros de combustível e horas de voo, introduzindo eficiência e redução de custos, estendem-se agora progressivamente a outros países europeus provam a dianteira em que Portugal se encontra nesta matéria.

Ora o pacote SES 2+, que pretende acelerar a implementação do Céu Único Europeu, põe de facto em risco a segurança e a qualidade atingida pelos serviços, ameaçando ainda tornar-se um encargo no futuro para o Orçamento do Estado, onde hoje existe auto-suficiência e qualidade de desempenho.

De facto, a experiência nacional e reconhecimento internacional em matéria de navegação aérea tem permitido a Portugal realizar um conjunto de ações de formação junto de profissionais de países como a China, dos países da CPLP ou dos países nórdicos, evidenciando um salutar nível de cooperação transnacional, ficando em risco para o futuro esse know-how acumulado.



A eventual criação de 5 mil postos de trabalho com esta iniciativa da União Europeia apresentada como um dos argumentos justificativos, omite contudo a inevitável quantificação do desaparecimento de postos de trabalho ao nível dos vários países.

As objeções à aplicação do pacote SES 2+ conseguem reunir a nível nacional unanimidade entre a entidade diretamente responsável pela navegação aérea, a tutela sectorial, os sindicatos que representam os técnicos do sector e a totalidade dos Grupos Parlamentares na Comissão Parlamentar de acompanhamento sectorial.

São igualmente conhecidas reticências manifestadas ao projeto por parte de alguns outros ministros europeus com a tutela dos Transportes.

A regulação aérea europeia tem funcionado com recurso a planos de cooperação, respeitando as jurisdições de cada Estado-Membro, tendo especialmente em linha de conta a questão particular da segurança nestes transportes.

O justificado argumento da segurança invocado desde a Fase I é subalternizado e praticamente omissos nos objetivos desta Fase, o que constitui um retrocesso no atual patamar de funcionamento, e quando se prevê um aumento para 2035 de mais 50% de voos na Europa do que em 2012.

O princípio da subsidiariedade, na sua enunciação formal prevê de forma inequívoca que nas matérias em que existe uma competência partilhada entre a Comunidade e os Estados-Membros, prevalecerá sempre que exequível um nível de decisão e atuação descentralizado.

Portugal presta atualmente um serviço de melhor qualidade do que aquele que resultaria da centralização de serviços preconizada na iniciativa SES2+.



Porque, em suma, se considera que a referida iniciativa comunitária:

- Não só não contribui para a manutenção do nível de segurança existente, como pode implicar inclusive um retrocesso nesta matéria, quando deveria justamente constituir um critério prioritário na introdução de alterações;
- Não se identifica qualquer contributo para o incremento da qualidade do serviço nacional de navegação aérea atualmente prestado e nos moldes em que está organizado;
- Porque representa a apropriação injustificada pelo espaço europeu de uma competência nacional relativo a espaço geográfico extracomunitário atribuída por um organismo internacional ligado à ONU, em concreto a ICAO;
- Porque dificulta a manutenção dentro de fronteiras do Know-How tecnológico acumulado nesta vertente, replicável a outras atividades e sectores;
- Porque inevitavelmente implica redundâncias que culminarão e perdas de postos de trabalho a nível nacional em favor da criação de 5 mil postos de trabalho de novos funcionários comunitários;
- Porque implica o abandono das ações de formação junto de congéneres internacionais desenvolvidas atualmente pela entidade nacional, com prejuízo de competências instaladas e perda de receitas;
- Porque implicarão futura contratação de serviços em outsourcing e originarão encargos ao Orçamento de Estado eliminando uma situação de auto-suficiência atualmente;
- Porque a análise cuidada da situação de um ponto de vista sectorial nacional evidencia uma clara violação do princípio da subsidiariedade na medida em que as competências dos Estados-Membros são postas em causa de forma desproporcionada.

A Comissão de Economia e Obras Públicas, a quem compete no Parlamento nacional o acompanhamento sectorial da atividade de navegação aérea civil, expressou o seu parecer negativo relativamente ao pacote legislativo SES II+ opondo-se à sua aprovação pelo Conselho e pelo Parlamento Europeu por violar o princípio comunitário da subsidiariedade.

Assim, os deputados abaixo-assinados, apresentam o seguinte recomendação:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Nos termos da alínea b) do Artigo 156º da Constituição e da alínea b) do nº 1 do artigo 4º do Regimento, a Assembleia da República recomenda ao Governo que:

Defenda junto da União Europeia que a intenção manifestada de adotar um conjunto de medidas legislativas de atualização dos regulamentos do Céu Único Europeu, sob a designação de “*Single European Sky - SES2+*”, são abandonadas ou não se concretizem nos termos em que foram enunciadas pelas instâncias comunitárias.

Lisboa, 10 de Outubro de 2013

Os Deputados dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS-PP,

Luís Menezes (PSD); Nuno Magalhães (CDS-PP); Paulo Batista Santos (PSD); Hélder Amaral (CDS-PP); Adriano Rafael Moreira (PSD); João Paulo Viegas (CDS-PP); Nuno Matias (PSD); Rui Barreto (CDS-PP); Cláudia Monteiro Aguiar (PSD); Carina João (PSD); Nuno Serra (PSD); Luís Ramos (PSD); Paulo Simões Ribeiro (PSD); Nuno Encarnação (PSD); Cristóvão Crespo (PSD)